



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.851

De 18 de Janeiro de 2021.

**VEDA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ENTIDADES CONDENADAS, COM SENTENÇA
TRANSITADA EM JULGADO, POR PRÁTICA
DE TRABALHO INFANTIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

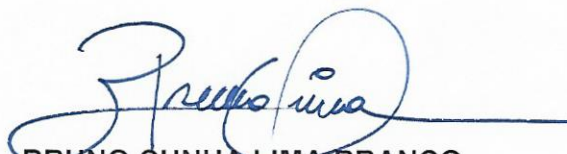
LEI

Art. 1º - É vedada a concessão de Título de Utilidade Pública a entidades sediadas ou em atuação no Município de Campina Grande, que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil.

Art. 2º - Caso a entidade seja formalmente denunciada pelo Ministério Público, por prática de trabalho infantil, durante a tramitação de Projeto de Lei que lhe pretenda conceder o Título de Utilidade Pública municipal, a movimentação da referida proposição será sobrestada no parlamento campinense, até a conclusão do processo criminal que vier a ser instaurado.

Art. 3º - Na hipótese em que a entidade tiver sido declarada como de utilidade pública municipal antes de sua condenação, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande apresentará Projeto de Lei para a cassação sumária daquele título, que tramitará em regime de urgência no parlamento campinense.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional